

PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 133/2012

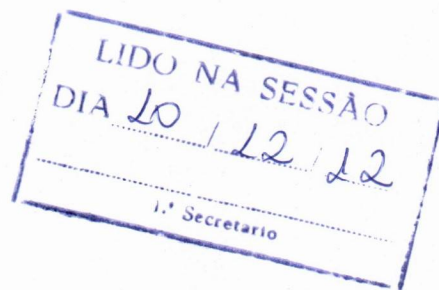
Anexo n.º

Assunto = *Projeto de Lei nº 035/2012*,
Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e abertura de adicional por remanejamento no exercício de 2012.

[illegible][illegible]

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM N.º 035/12.
De 03 de Dezembro de 2012.



Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei nº035/12 que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO PROGRAMA DE PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2012 E ABERTURA DE ADICIONAL POR REMANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto busca adequar o orçamento do município, visando o melhor desenvolvimento do nosso município.

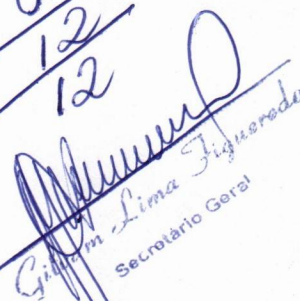
Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para aprovação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Dezembro de 2012.

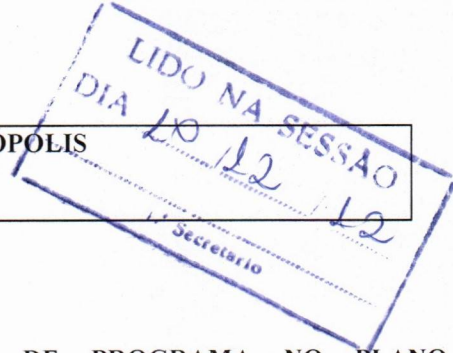

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Recebido em
03
12
12

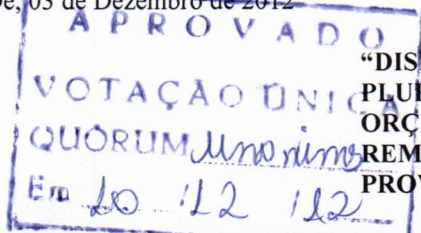

Gilson Lima Figueiredo
Secretário Geral

Ex. Sr. **SICERO NEGRINI**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA



Projeto de Lei n.º 035 /12
De, 03 de Dezembro de 2012



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2012 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR REMANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2012 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeiraópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 1º. Ficam alterados na Lei nº 549/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, os programas com seus objetivos de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados na Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os programas com seus objetivos de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Legislativo autorizado realizar abertura Crédito adicional por Remanejamento no valor de R\$15.940,72 (quinze mil novecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos) no Orçamento vigente deste Município.

Art. 4º. O crédito aberto no artigo anterior será distribuído na seguinte funcional programática.

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades – Câmara

3.3.90.30 – Material de Consumo -----R\$15.940,72

TOTAL -----R\$ 15.940,72

Art.5º. Os recursos para cobertura das despesas estabelecidas nos termos dos artigos 3º e 4º, serão proveniente de anulação parcial e total no orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 CAMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.1001 Construção ampliação e Ref. Câmara Municipal

4.4.90.51 – Obras e Instalações ----- R\$214,78

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.07.26.782.0021.1043 Abertura, Manutenção e conservação das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo -----R\$15.725,94

TOTAL -----R\$ 15.940,72

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

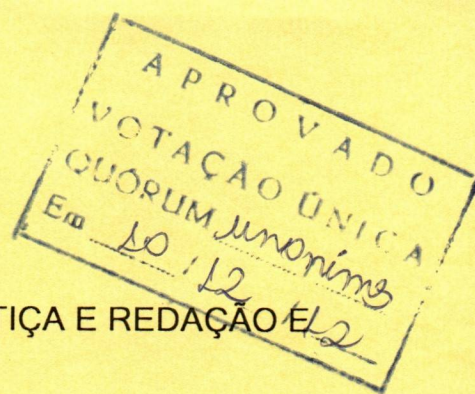
Teixeiraópolis/RO, em 03 de Dezembro de 2012.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA

Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE UNIFICADA DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS



PARECER UNIFICADO Nº. 035/12, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

Parecer ao Projeto de Lei nº. 035/2012 Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e abertura de adicional por remanejamento no exercício de 2012

I - Relatório

Recebemos nestas Comissões para relatar o **Projeto de Lei nº. 035/2012** Dispõe sobre a alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 e abertura de adicional por remanejamento no exercício de 2012

II - Análise

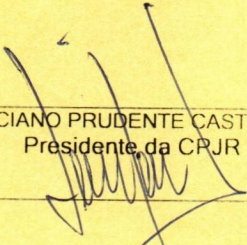
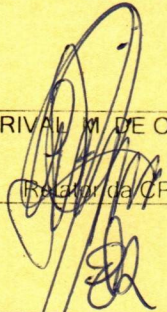
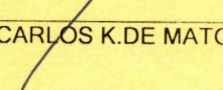
Quanto ao mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com crescimento e fortalecimento deste município e quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 10 de Dezembro de 2012.

 LUCIANO PRUDENTE CASTILHO Presidente da CPJR	 NORIVAL M. DE OLIVEIRA Relator da CPJR	 ELIAS RODRIGUES Membro da CPJR
 CARLOS K. DE MATOS Presidente da CPOF	 ELIAS RODRIGUES Relator da CPOF	 NEURIZETE M. C MOREIRA Membro da CPOF

